

 <p><b>ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.</b>          CNPJ: 04.557.307/0001-49- Inscrição Estadual: 902.389.77-65          Rua José de Alencar, 2021 - Juvevê          CEP 80.040-070– Curitiba/PR</p>		<p><b>AES</b>  <b>AUTORIZAÇÃO PARA</b>  <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b></p>	
ÁREA EMITENTE ADMINISTRATIVA	ORIGEM DOS RECURSOS 6105.1.28.01.29	NÚMERO 010	DATA DE ASSINATURA 15/10/19
CONTRATADA ONLINE MONITORAMENTO ELETRÔNICO S.A.		CÓD. FORNECEDOR	CNPJ 27.567.370/0001-61
ENDEREÇO Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.813	CEP 83.323-125	CIDADE Pinhais	UF PR
<b>JUSTIFICATIVA</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. MEMORANDO PAC 013/2019. DISPENSA 008/2019.			

FICA(M) V.Sa.(s) AUTORIZADO(S) A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS

**CLÁUSULA I - DOCUMENTOS INTEGRANTES E GESTOR**

Faz parte da presente AES, como se nela estivesse transcrito os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: a) a proposta da CONTRATADA, datada de 02/07/2019; b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Elejor (RILC).

Designa-se gestor deste Contrato o funcionário Eduardo Joakinson, nos termos do item 10.3.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Elejor (RILC).

**CLÁUSULA II - OBJETO**

O presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global e tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de monitoramento eletrônico 24 (vinte quatro) horas de alarmes com verificação in loco em caso de violação do sistema instalado, contando com a) relatórios de eventos, b) notificações via aplicativo e c) auto teste do sistema diário, e de visualização por circuito fechado de televisão das 04 (quatro) câmeras instaladas nas dependências da CONTRATANTE (em caso de disparo). O objeto compreende suporte técnico, e serviço de vigilância eletrônica à distância com monitoramento remoto do sistema de alarme e do circuito interno de TV.

O local monitorado é a sede da CONTRATANTE, o imóvel comercial localizado na Rua José de Alencar, nº 2021, bairro Juvevê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

A CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados, quais sejam:

- a) 01 Central de Alarme VW 16 C/GPRS;
- b) 07 Sensores Externos;
- c) 01 DVR 16 Canais Intelbrás;
- d) 04 Câmeras Intelbrás.

*Embr*



*[Handwritten signature]*

## 2.1. Especificações do Objeto

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga perante a **CONTRATANTE** a prestar serviços de monitoramento eletrônico à distância de sistema de alarme e do circuito fechado de televisão que se encontra instalado no imóvel descrito no *caput* desta Cláusula.

O sistema de alarme é composto de sensores de alarme e de central de alarme, que se encontra conectado a um dispositivo codificado que, na ocorrência de uma violação, aciona o Sistema GPRS e efetua a discagem automática para a Central de Operações da **CONTRATADA**, situada no endereço de sua sede, identificando o local e o horário da violação. Constatada a violação, a **CONTRATADA** transmitirá a mensagem à sua equipe tático móvel, que se dirigirá ao local para atendimento à ocorrência, no menor prazo possível.

O circuito fechado de televisão é composto de 04 (quatro) câmeras instaladas nas dependências da **CONTRATANTE** que se encontram programadas para, em caso do sistema de alarme ser acionado, transmitir imagens para a Central de Operações da **CONTRATADA**, situada no endereço de sua sede. Constatada a violação, a **CONTRATADA** transmitirá a mensagem à sua equipe tático móvel, que se dirigirá ao local para atendimento da ocorrência.

## 2.2. Atendimento de Supervisão

Quando um evento de intrusão gerado pelo sistema de monitoramento chegar a Central Remota de Monitoramento, a **CONTRATADA** deslocará um vigia habilitado para fazer a verificação EXTERNA no local monitorado para observar sinais EVIDENTES de arrombamento ou presença de intrusos. Após a verificação o responsável pelo local será informado por telefone do ocorrido. Caso o responsável deseje adentrar no local monitorado o vigia o aguardará por 30 minutos.

Quando o vigia estiver no local monitorado e identificar sinais visíveis de arrombamento ou a presença de intrusos e nenhum contato com os responsáveis pelo local tiverem êxito, a Central Remota de Monitoramento solicitará, por telefone, a intervenção do Órgão Público de Segurança.

Quando o vigia estiver no local monitorado e identificar o arrombamento ou a presença de intrusos e nenhum contato telefônico com os responsáveis tiverem êxito, o vigia permanecerá por 30 minutos no local; decorrido este prazo, a **CONTRATADA** enviará um vigilante habilitado para permanecer no local pelo tempo que for necessário, sob ônus da **CONTRATANTE**, pela tabela de preço vigente para a respectiva categoria profissional. Da mesma forma ocorrerá sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA III - PREÇO E REAJUSTE

- 3.1. Pela execução dos serviços objetos deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 179,90** (cento e setenta e nove reais e noventa centavos), mensais, perfazendo o valor de **R\$ 10.794,00** (dez mil setecentos e noventa e quatro reais) para o período de 60 (sessenta) meses.
- 3.2. Nos preços já estão incluídos materiais e equipamentos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 3.3. Os preços constantes do presente contrato são firmes e irrevogáveis para o período de 12 meses. Passado este período, os preços poderão ser reajustados com base na data de assinatura do CONTRATO e de acordo com a variação do INPC-IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as PARTES

## CLÁUSULA IV - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá prazo de vigência e de execução de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura.
- 4.2. Os serviços especificados no parágrafo primeiro deverão ser iniciados, de forma integral, contínua e ininterrupta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a instalação, a contar da comunicação contendo a ordem de início, expedida pela **CONTRATANTE**.



*P*

- 4.3. O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará os direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência e/ou execução.

#### CLÁUSULA V - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O faturamento será mensal, desde que devidamente executados e aprovados os serviços pela CONTRATANTE.
- 5.2 - A CONTRATADA deve emitir a Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica e observar os seguintes procedimentos:
- A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Prestação de Serviços, deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA e apresentada(s) na **ELEJOR** para protocolo, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que haja tempo hábil na retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições;
  - Discriminar na Nota Fiscal todos os tributos a serem retidos.
  - Enviar a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços para os e-mails [eduardo@elejor.com.br](mailto:eduardo@elejor.com.br); [recepcao@elejor.com.br](mailto:recepcao@elejor.com.br) e [elejor@elejor.com.br](mailto:elejor@elejor.com.br), com a identificação, no campo "assunto" do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da Nota Fiscal/Fatura;
  - Enviar o arquivo XML da Nota Fiscal/Fatura de venda de materiais, se houver, para o e-mails identificados no subitem "c", com a identificação, no campo "assunto" do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da Nota Fiscal/Fatura. Os arquivos XML não poderão estar compactados e devem estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não serem processados.
- 5.3 - Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas, como condição de pagamento, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação Internet:
- Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.4 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em estabelecimento bancário por esta indicada, após 15 (quinze) dias do protocolo do referido documento na **ELEJOR**. O cronograma de pagamentos é feito preferencialmente através do Banco do Brasil nas seguintes datas: 05 – 15 – 20 – 25 e 30 de cada mês.
- 5.5 - Serão pagos encargos financeiros pelo atraso de pagamento de responsabilidade da Elejor:
- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação.
  - Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal;
  - Correção monetária com base no INPC, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
- 5.6 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes pela execução do objeto deste Contrato. Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e vice versa.
- 5.7 - Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a **ELEJOR** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.8 - A **ELEJOR** também poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da condição da **CONTRATADA** não estar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR,

*Emerson*



do sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA ELEJOR E DA CONTRATADA

##### 6.1. É de responsabilidade da **ELEJOR**:

- a) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita ou verbal da **CONTRATADA**, informações adicionais, documentos, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- b) Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- c) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela **CONTRATADA** responsável pela prestação dos serviços objeto deste Instrumento, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- d) Comunicar com antecedência mínima de 30 dias as mudanças de “layout” que impliquem na alteração da área monitorada. As falhas do sistema de alarme decorrentes desta mudança serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATANTE**.
- e) A **ELEJOR**, nas hipóteses de incidência e retenção previstos na L.C. 116/2003, reserva-se o direito de reter o pagamento dos valores das Notas Fiscais/Faturas apresentados, caso não seja apresentado o comprovante de recolhimento do ISS.
- f) Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato.
- g) Receber os serviços derivados do objeto deste Contrato, verificando a correta prestação, conforme definido no Objeto, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que for julgado insatisfatório ou que não atenda ao especificado neste Instrumento.
- h) Armar e desarmar o sistema de alarme no horário de sua conveniência;
- i) Manter em pleno funcionamento as vias de comunicação usadas para interligar o sistema de alarme com a Central Remota de Monitoramento. A transmissão dos sinais de alarme é condição essencial para o monitoramento à distância.
- j) Nomear, por escrito, as pessoas e respectivos telefones que deverão ser avisadas das ocorrências ou emergências relativas ao local monitorado, assim como comunicar, por escrito, quaisquer alterações no tocante às pessoas, aos números telefônicos ou PALAVRA CHAVE usada para entrar em contato e identificar as mesmas.
- k) Orientar e treinar todas as pessoas que tenham acesso ao sistema de segurança sobre a forma correta de utilizar o sistema e seus disparos emergenciais
- l) Zelar pela integridade física do sistema de alarme eletrônico e de todos os seus equipamentos, inclusive sensores, cabos e fiação;
- m) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;

##### 6.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Garantir o serviço de monitoramento e o serviço de atendimento móvel 24 horas por dia, todos os dias do ano.
- b) Instruir e orientar a **CONTRATANTE** quanto ao modo adequado de operação e utilização do equipamento, de acordo com o tipo de serviço.
- c) Promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico e de TV, através de sua central de controle e operações;
- d) Deslocar equipe de tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme, toda vez que este for acionado, no menor tempo possível, para verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- e) Disponibilizar, quando solicitado, relatório de ativação, desativação e/ou de ocorrências, que apresente data, hora, usuário, eventos e, quando existir, ocorrências emergenciais e suas respectivas providências.
- f) Manter atualizado o Certificado de Segurança e Autorização de Funcionamento da empresa junto a Polícia Federal e a Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, se aplicável.
- g) Redigir relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, nas hipóteses de violação das dependências da **CONTRATANTE** durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.





- h) No caso de arrombamento em que fique caracterizado que as dependências do imóvel não oferecem segurança, o vigia irá guardar o local, sob ônus da **CONTRATANTE** (Cláusula I, § 2º), até o início do primeiro expediente ou dia útil, cessando neste momento a sua obrigação.
- i) Prestar os serviços descritos na Cláusula I em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o prazo de vigência do contrato;
- j) Informar a necessidade de eventuais interrupções dos serviços, inclusive de manutenção preventiva, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- l) Atender de imediato as solicitações de reparos e consertos, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou falha na prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- o) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**;
- p) Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – com atendimento imediato em caso de falha ou interrupções;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o **CONTRATADO**;
- r) Responsabilizar-se por eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- t) Empregar, gerir e remunerar os profissionais que prestarão os serviços de atendimento, supervisão e manutenção do sistema de monitoramento, bem como responsabilizar-se exclusivamente por seus respectivos salários e encargos.
- u) A responsabilidade técnica e o constante aperfeiçoamento de seus profissionais; a disponibilização dos equipamentos compatíveis com a segurança eletrônica; e as tecnologias disponíveis no mercado para a melhor prestação do serviço ora contratado é competência da **CONTRATADA**.
- v) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, seguros e indenizações;
- w) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- x) Executar o **CONTRATO**, através de quadro técnico habilitado, atendendo a definição da Cláusula Objeto e comprovando, sempre que solicitado, relatório com o fiel detalhamento dos trabalhos.
- y) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor.
- z) Corrigir, dentro do prazo fixado, sem qualquer ônus para a **ELEJOR**, todos os erros, enganos ou omissões, desde que eles não sejam decorrentes de dados ou informações inadequadas fornecidas pela **ELEJOR**.
- aa) Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão da responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação própria.

EmSan



- bb) A ELEJOR fica autorizada a deduzir da (s) fatura (s), os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou realizados com atraso pela **CONTRATADA**, desde que a inexecução ou execução com atraso tenha ocorrido por sua culpa exclusiva.
- cc) Responder, por si ou por suas subcontratadas, pessoas físicas ou jurídicas, por todos os encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de naturezas sociais, fiscais, trabalhistas ou previdenciária, tais como pagamentos de salários de seus empregados, aviso prévio, licenças, férias, repouso semanal remunerado, horas extraordinárias, adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade, salário família, 13º salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais e cobertura de danos causados a pessoas ou bens próprios da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços objeto desse contrato.
- dd) Responsabilizar-se exclusivamente sobre todo o pessoal que empregar para a prestação de serviços, inclusive sobre reclamatórias trabalhistas e acidentes de trabalho eventualmente havidos no curso do contrato.
- ee) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da Contratante.
- ff) No caso de haver legislação dispondo sobre a responsabilidade tributária do tomador dos serviços em relação ao ISS, no município ou municípios do local da prestação dos serviços ou sede do estabelecimento prestador, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação necessária que habilite a **CONTRATANTE** a reter e recolher o tributo.
- gg) Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo e à execução dos serviços contratados.
- hh) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- ii) Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da Elejor pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico [www.elejobr.com.br](http://www.elejobr.com.br).
- jj) Informar no corpo da nota fiscal o número desta AES.
- kk) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na ELEJOR.
- ll) Não permitir que familiar do empregado da ELEJOR preste serviços à Companhia, nos termos do Decreto Estadual 426/2019:
  - ll.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor do presente contrato a declaração de seus trabalhadores, empregados e prepostos antes do início da prestação dos serviços, conforme Anexo I do Decreto Estadual nº 426/2019.
- mm) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer acidente, incêndio, etc.
- nn) Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.

#### CLÁUSULA VII - CESSÃO DE CRÉDITOS

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto desta AES, ou ainda, subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer, a título de garantia a terceiros, seus créditos junto a **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **ELEJOR**.

#### CLÁUSULA VIII - NORMAS APLICÁVEIS

A presente contratação está fundamentada no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual rege-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR** e legislações pertinentes.

*Emerson*



*J*

**CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES**

Caberá à **CONTRATADA** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso quanto ao prazo de execução estipulado na Cláusula IV, limitado a 10% do valor do contrato. No caso de descumprimento do objeto, ou das demais condições estabelecidas neste instrumento, caberá à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta AES, sempre observada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto no item 11 do RILC.

**CLÁUSULA X - RESCISÃO CONTRATUAL**

O AES poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas no item 10.4 e seguintes do RILC. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELEJOR** em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no item 10.4.4 do RILC.

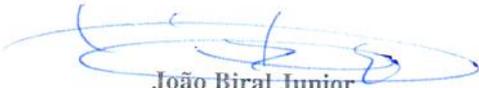
**CLÁUSULA XI - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste AES reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 em vigor no País, pelo RILC e pelos documentos integrantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA XII - FORO**

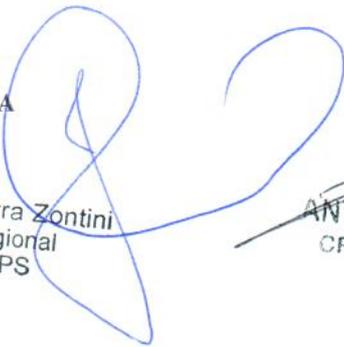
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta AES, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pela **ELEJOR**:

  
**João Biral Junior**  
Diretor Presidente

p/p   
**Cleverson Moraes Silveira**  
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**

  
**Cleverson Dutra Zontini**  
Diretor Regional  
Procurador Grupo GPS

  
**ANTONIO LUIZ URSO**  
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

  
Nome: **Victor HUGO JUNIOR**  
CPF [REDACTED]

  
Nome: **Franciani C.M. Ribeiro**  
CPF [REDACTED]



